



LEI Nº 2361, DE 11 DE ABRIL DE 1986.



Dispõe sobre os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura e Câmara Municipal, segundo o Decreto-lei nº 2.284/86.

O Povo de Itabira aprovou, por seus representantes da Câmara Municipal, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Observado o novo salário mínimo, o valor do vencimento ou salário do servidor investido em cargo ou emprego, na Prefeitura e Câmara Municipal de Itabira, em setembro de 1985, é convertido em cruzados, nos termos do Decreto-Lei nº 2.284/86 (artigos 17, 18 e 19).

§ 1º - No caso do servidor admitido após setembro de 1985, aplica-se a regra específica contida no Anexo II do mencionado Decreto-Lei.

§ 2º - Aplica-se aos proventos e pensões a regra de conversão de que cogita a norma federal.

§ 3º - O valor em cruzados do vencimento, salário, provento e pensão, observada a conversão, nos termos deste artigo, tem vigência a partir de 01 de março deste ano.

Artigo 2º - Os cargos e as funções ou empregos de provimento em comissão são exclusivamente os determinados pela estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei nº 2.312, de 01 de julho de 1985, calculados os respectivos vencimentos ou salários segundo o Decreto-Lei nº 2.284/86.

Artigo 3º - Para ocorrer à despesa de corrente desta lei, são utilizadas as dotações de pessoal, no orçamen

il. ...
Paulo



02.

to, assegurados os recursos na forma da lei Federal nº 4.320/64, no
tadamente seu artigo 43 .

Artigo 4º - Revogadas as disposições
em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 11 de abril de 1986.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'JMS'.

OSÉ MAURÍCIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Zuleia Lage'.

ZULEIA LAGE
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO



Assinaturas








